

A constituição de uma empresa, passos necessários

1º Passo

Pedido do Certificado de Admissibilidade de firma ou denominação de pessoa colectiva e do Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva.

Entidade competente:

Gabinete do RNPC - Registo Nacional de Pessoas Colectivas

Documentos:

Impresso Modelo 11 em duplicado;

Impresso Modelo 10;

Guia de depósito dos respectivos emolumentos - 70 euros : certificado de admissibilidade 56 euros e cartão provisório 14 euros.

Prazo de validade do certificado:

180 dias para efeitos de registo: válido por 1 ano após a celebração da escritura.

Nota: O certificado e o cartão devem ser requeridos por um dos futuros sócios.

2º Passo

Marcação da Escritura Pública

Entidade competente:

Cartório Notarial

Documentos:

Certificado de Admissibilidade da firma;

Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva;

Fotocópia dos documentos de identificação dos outorgantes (pessoas singulares: B.I. e N.I.F.- pessoas colectivas: Certidão da Conservatória do Registo Comercial, Cartão Pessoa Colectiva, Escritura Pública inicial, B.I. e cartão de contribuinte de quem obriga ou representa a sociedade);

Relatório do Revisor Oficial de Contas para as entradas em bens diferentes de dinheiro;

Documento comprovativo do pagamento da sisa, quando há entradas em bens imóveis para a realização do capital social, salvo se estiver isento;

3º Passo

Celebração da Escritura Pública

Entidade competente:

Cartório Notarial

Documentos de identificação dos outorgantes (pessoas singulares: B.I. e N.I.F)

4º Passo

Declaração de Início de Actividade

Entidade competente:

Gabinete da DGCI (Direcção Geral dos Impostos)

Documentos:

Modelo 1698 INCM - em triplicado, com os dados relativos ao técnico oficial de contas, devidamente certificado.

Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva.

Fotocópia da escritura pública.

Fotocópia do B.I. e dos N.I.F. dos sócios e dos técnicos de contas.

Prazo:

Antes do início da actividade, ou no prazo de 90 dias a contar da inscrição no RNPC (data da emissão do cartão provisório).

5º Passo

Requisição do Registo Comercial, Publicação no DR e Inscrição no RNPC

Entidade competente:

Gabinete de Apoio ao Registo Comercial.

Este Gabinete encarregar-se-á de enviar toda a documentação à Conservatória do Registo Comercial competente (da área da sede da sociedade).

Documentos:

Escritura Pública da constituição da sociedade;

Certificado de Admissibilidade da Firma;

Declaração de Início de Actividade;

Publicação:

Diário da República: sociedades por quotas, anónimas ou comandita por acções

Jornal da localidade da sede ou da respectiva região: sociedades por quotas ou anónimas (opcional).

No Gabinete de Apoio ao Registo Comercial serão cobradas as quantias destinadas às publicações obrigatórias, que posteriormente serão remetidas, com o preparo, à Conservatória competente, que promoverá a publicação.

Prazo:

90 dias após a celebração da escritura pública.

Nota:

A requisição do registo deve ser efectuada por um sócio, por um gerente da sociedade ou por representante legal.

Vai efectuar três pagamentos distintos (Conservatória Registo Comercial, RNPC e INCM), que devem ser realizados através de 3 cheques diferentes.

6º Passo

Inscrição na Segurança Social

Entidade competente:

CRSS (Centro Regional da Segurança Social)

Documentos:

Boletim de Identificação do Contribuinte

Escritura Pública de constituição da sociedade

Cartão de identificação de Pessoa Colectiva

Acta da nomeação dos membros dos órgãos estatutários e sua situação quanto à forma de remuneração

Fotocópia do cartão de contribuinte dos membros dos órgãos estatutários da sociedade.

Documento fiscal de início de actividade

Prazo:

A inscrição na Segurança Social deverá ser efectuada no prazo de 30 dias, a contar da data do início da actividade.

7º Passo

Pedido de inscrição no Cadastro Comercial ou Industrial

Entidade competente:

Deverá dirigir-se à Direcção Geral do Comércio e Concorrência, ou à Delegação Regional do Ministério da Economia da área do estabelecimento.

Documentos:

Impresso da Direcção Geral do Comércio e Concorrência, em duplicado ou Impresso da Delegação Regional do Ministério da Economia, em duplicado - Modelo nº 387 INCM.

Prazo:

A inscrição no Cadastro Comercial ou Industrial deverá ser efectuada no prazo de 30 dias a contar da abertura do estabelecimento comercial ou do início da laboração.Δ